



**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2017:  
SMS.**

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017-SMS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI - CREFI, NA FORMA QUE INDICA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI-CREFI**, situada na rua Cel. Miguel Arruda Nº 01, CEP:62111-000, Distrito Arataiaçu, Município de Sobral, Estado do Ceará, (88) 3613-3063 inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.803/0001-70, doravante denominado **CONTRATADA** representada neste ato por sua representante legal a **Sra. RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2004031068565 SSP-CE e CPF nº 025.397.933-12, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Maria da Conceição P. Azevedo, nº1376, Bairro: Renato Parente, têm entre si justa e acordada a celebração do **SEXTA** aditivo ao Contrato nº 151/2017-SMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 151/2017-SMS, decorrente do **CRENCIAMENTO Nº 005/2017**, conforme processo nº **P232577/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 151/2017-SMS, por mais 60 (**sessenta**) dias, compreendendo o período de dia **04/02/2023** até **04/04/2023**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº:  
**0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 Municipal.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

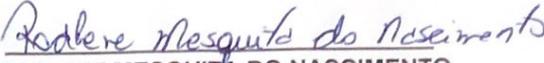
Rafael Góssim Vilarouca  
Coordenador Técnico - SMS  
OAB/CE 37.227



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO DE ADITIVO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

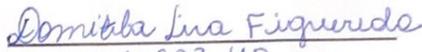
Sobral – CE, 03 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO  
CPF nº 025.397.933-12  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 059.209.343-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF.: 014.821.623-42

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Rafael Randim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
GAB/CE 37.227



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Leticia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

- ( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** - Aprovo o Relatório Conclusivo fls. 18 e 21 (Processo nº P228711/2022) e adoto seus fundamentos, considerando os fatos e provas aqui apresentados. Decido pela extinção do contrato firmado com a Sra. Djacira Machado Aragão, (matrícula nº 41.409), técnica em enfermagem, lotada no Hospital Santa Casa do Município de Sobral, com fulcro no artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.613 de 09 de março de 2017. Sobral/CE, 09 de fevereiro de 2023. Leticia Reichel Dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** - Aprovo o Relatório Conclusivo fls. 18 e 21 (Processo nº P230309/2022) e adoto seus fundamentos, considerando os fatos e provas aqui apresentados. Decido pela extinção do contrato firmado com o Sr. Francisco Alves Ferreira Neto, (matrícula nº 42637), pintor II, lotado no Hospital Santa Casa do Município de Sobral com fulcro no artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.613 de 09 de março de 2017. Sobral/CE, 09 de fevereiro de 2023. Leticia Reichel Dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0088/2021-SMS.** CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. CONTRATADA: empresa BMC ECOSERVICE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.425.183/0001-15. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 088/2021-SMS, decorrente do P142415/2021, adesão a Ata de Registro de Preços nº 0202.01/2021-RP, relativa ao Pregão eletrônico nº 0701.01/2021-PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Itatira/CE, conforme processo nº 233777/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 088/2021-SMS, por mais 90 (NOVENTA) DIAS, compreendendo o período de dia 06/02/2023 até 06/05/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Breno Medeiros da Cruz. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 0139/2017-SMS.** CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADO: empresa M.K.C. PONTE-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.003.549/0001-00. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0139/2017-SMS, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, conforme processo nº P232579/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0139/2017-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia 02/12/2023 até 02/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mayara Kerly Coelho Ponte. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 151/2017-SMS.** CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADO: empresa CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI-CREFI, inscrita no

CNPJ sob nº 20.739.803/0001-70. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 151/2017-SMS, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, conforme processo nº P232577/2023. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 151/2017-SMS, por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de dia 04/02/2023 até 04/04/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodlene Mesquita do Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 027/2023 - SEINFRA** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compôr a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 10/2023-SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa SOBRAL GARDEN LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.352.736/0001-42. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de fevereiro de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 027/2023 - SEINFRA			
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO PAULO SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283
Suplente	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412
			21267
			20005

### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SESEP** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.049.941/0001-06, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Felipe Dias. DO OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora do Município de Sobral/CE, com intuito de assessorar na obtenção da repetição dos débitos dos valores cobrados indevidamente e recuperação de valores não repassados a título de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), junto à Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral/CE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001-SESEP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 25. 752. 0447. 2. 467. 3. 3. 90. 00. 1. 500. 0000. 00. Fonte de Recursos: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze), contado a partir de sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Gleiciane Lira de Moraes, na qualidade de gestora, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sra. Jader Ribeiro Parente Neto, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Ana Maria Felipe Dias - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P233125/2023. ADESAO Nº AD23001 - CMT.** A Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral/CE. CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.803.284/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 74.712,00 (setenta e quatro mil e setecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 02. 26. 122. 0064. 2485. 33903900. 1752000000. Sobral - CE, 07 de fevereiro de 2023. Francisco Julif Tabosa Guedes - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - CMT - PROCESSO SPU Nº P233125/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Coordenadoria Municipal do Trânsito. CONTRATADA: PONTUAL RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.803.284/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral/CE. MODALIDADE: Adesão Nº AD23001 - CMT à Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, da Secretaria do Planejamento e Gestão de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 74.712,00 (setenta e quatro mil e setecentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 02. 26. 122. 0064. 2485. 33903900. 1752000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 07/02/2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Julif Tabosa Guedes - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Antônio de Carvalho.

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**EXTRATO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA 1ª AVALIAÇÃO SEMESTRAL DOS MEMBROS DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL** - A Comissão de Avaliação Sistemática dos membros do ROMU, instituída pela Portaria nº 018/2023, com base nos fundamentos legais previstos na Portaria Conjunta SESEC/GCMS nº 01/2022, indicam que foram considerados com pontuação SATISFATÓRIA, cumprindo dessa forma os requisitos de permanência no Grupamento do ROMU da Guarda Civil Municipal de Sobral os seguintes discriminados em anexo. É o relatório. Sobral/CE, 06 de fevereiro de 2023. Gustavo Paiva Madeira, matrícula Nº 33.162 (Presidente); Francisco Hamilton Ferreira da Silva, matrícula Nº 8150 (Membro); Francisco Carlos Paulo Silva, matrícula Nº 8146 (Membro).

ANEXO - EXTRATO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA 1ª AVALIAÇÃO SEMESTRAL DOS MEMBROS DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JANILSON DE LIMA GOMES	15026	SUBINSPECTOR 2ª CLASSE
WISLEI MENEZES DE PAIVA	18004	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE
ROMÁRIO VICENTE PAIVA	18017	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE
ANTÔNIO ÍTALO RODRIGUES BEZERRA	18029	GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE
FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	24447	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JOAS ANDRADE MAGALHÃES	24480	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
LUCAS CUNHA DE MELO	24482	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	24510	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
FÁBIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
PAULO CÉSAR TEIXEIRA RODRIGUES	24550	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JOSÉ NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE
PAULO VYTHSON SOUSA DOS SANTOS	30199	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 037/2022 - PROCESSO Nº P133590/2020.** A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e pelo art. 123 da Lei nº 038/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. DECIDE por manter a decisão tomada pela Portaria 003/2023 - GCMS, publicada no DOM nº 1.499, de 10 de janeiro de 2023,